



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 16 de agosto de 2021.

**À Empresa**  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CNPJ: 12.927.879/0001-67**  
**Representante legal: Pedro Antonio Lapinski**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega dos itens das ordens de compra n<sup>os</sup>: **1838** e **3434**, conforme Comunicação Interna n<sup>o</sup> 0432/2020/NGP, de 08 de outubro de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de n<sup>o</sup> **09835/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.17, apresentando defesa prévia que foi submetida à secretaria demandante para apreciação e informações acerca da entrega dos medicamentos e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informadas as datas de entrega dos medicamentos em atraso, superior a 30 dias. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa, tendo interposto Recurso Administrativo, fls. 59-79, no qual questiona as datas de entrega de alguns medicamentos que estavam dentro do prazo, requerendo a reconsideração da penalidade aplicada.

A COPECAF, diante da alegação da empresa solicitou a SEMSA a confirmação das datas de recebimento dos medicamentos conforme as notas fiscais entregues, e em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal n<sup>o</sup> 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer que recomendou a correção das informações.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A COPECAF com base nas notas fiscais entregues refez todo o cálculo da multa, emitindo o 1º Termo de Rerratificação junto a Sanção, corrigindo o valor da multa e encaminhando a empresa para ciência, que apresentou Recurso Administrativo, sendo o mesmo encaminhado à assessoria Jurídica novamente, para reanalize e emissão de parecer. Sendo posteriormente, o processo encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **09835/2020**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. 113-120, ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.121 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Soma/MG Produtos Hospitalar Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 1.657,78 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde